

## RESOLUÇÃO Nº 015/2016, DE 4 DE MAIO DE 2016

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Ciências Biológicas da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE – Processo nº. 054/2013, Parecer nº. 010/2016, tomada em sua sessão plenária de 5 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Ciências Biológicas da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

### CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Ciências Biológicas, consiste na elaboração de um projeto de pesquisa e uma monografia para a obtenção do título de Bacharel, abordando temas das áreas de estudos relacionados ao Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

§ 1º O TCC é desenvolvido individualmente pelo/a estudante, iniciando na disciplina (ou componente curricular) de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e finalizando na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§ 2º O TCC é desenvolvido sob a orientação de um/a professor/a da FURB, escolhido pelo/a estudante, cuja escolha será encaminhada pelo/a Coordenador/a do TCC para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, que deliberará sobre a homologação da escolha e comunicado à Chefia do Departamento de lotação do/a orientador/a.

§ 3º É possível a coorientação de profissional da FURB ou externo, escolhido/a pelo/a estudante e o seu/sua orientador/a e aprovado pela Coordenação de TCC, homologado em reunião do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, sem ônus para a FURB.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao/a estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa no desenvolvimento de um projeto de pesquisa.

Parágrafo único. Os objetivos específicos são:

- I - dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;
- II – integrar teoria e prática, consolidando a formação intelectual e profissional;
- III – oportunizar experiências de pesquisa em Ciências Biológicas.

Art. 4º A disciplina de TCC I tem como objetivo subsidiar o/a estudante na elaboração e consequente aprovação do projeto de pesquisa do TCC na área de Ciências Biológicas, iniciando o processo de pesquisa a partir de uma concepção holística e visão crítica e política sobre a relação do ser humano com o meio ambiente.

Art. 5º A disciplina de TCC II tem por objetivo possibilitar ao/à estudante a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, comprometido com os preceitos éticos e conscientes de seu papel na transformação da sociedade, através do desenvolvimento do plano de trabalho do projeto de pesquisa proposto na disciplina de TCC I.

### CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 6º O TCC tem uma carga horária total de 11 (onze) créditos acadêmicos, assim distribuídos:

- I - TCC I: 04 (quatro) créditos acadêmicos (VII Fase), com 72 horas/aula;
- II - TCC II: 07 (sete) créditos acadêmicos (IX Fase), com 126 horas/aula.

Art. 7º Para as disciplinas de TCC ficam estabelecidos os seguintes pré-requisitos:

I - TCC I: estar regularmente matriculado no respectivo semestre letivo e ter cursado, com aprovação, as disciplinas Produção de Texto I e II e Filosofia da Ciência;

II - TCC II: estar regularmente matriculado no respectivo semestre letivo e ter cursado, com aprovação, a disciplina TCC I.

Art. 8º A frequência na disciplina de TCC II fica sujeita ao cumprimento do cronograma estabelecido no projeto, ao comparecimento às reuniões e atividades estabelecidas pelo professor/coordenador do TCC II e aos encontros semanais acordados com o respectivo orientador.

Parágrafo Único. A frequência na disciplina de TCC I segue a diretriz aplicada às demais disciplinas da matriz curricular.

#### CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 9º Após a matrícula na disciplina TCC I o/a estudante deverá seguir o disposto abaixo:

I – definir tema e orientador/a, que orientará o/a estudante na definição do tema, e submetê-los à análise da coordenação do TCC num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início das aulas;

II - elaborar o projeto de pesquisa, incluindo o orçamento para os recursos necessários, sob a supervisão do professor orientador;

III - encaminhar o projeto de pesquisa à coordenação do TCC dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início das aulas;

IV – apresentar o projeto de pesquisa no formato de seminário, até o final do respectivo semestre letivo;

V – entregar a versão final do projeto até o final do semestre letivo.

Art. 10. Após a matrícula na disciplina TCC II o/a estudante deverá seguir o disposto abaixo:

I – complementar as atividades experimentais descritas no projeto de pesquisa aprovado na disciplina TCC I;

II - redigir a monografia concernente ao tema do projeto desenvolvido ao longo das disciplinas TCC I e II;

III – apresentar e defender, oralmente, a monografia realizada perante uma banca examinadora, em sessão pública com data pré-estabelecida.

Art. 11. Aprovado o projeto de pesquisa, a sua mudança é permitida, desde que justificada e mediante a elaboração de um novo projeto, com a aprovação do/a professor/a orientador/a e do coordenador/a do TCC.

#### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. A coordenação do TCC é feita por professor/a do Quadro, lotado no Departamento de Ciências Naturais.

§ 1º A carga horária do/a coordenador/a do TCC II será definida em conformidade com a Resolução nº 32/2007, ou seja, de 2 horas/ensino para cada turma de 15 estudantes, de 4 horas/ensino para turma de 30 estudantes e de 6 horas/ensino para turma de 45 estudantes.

§ 2º As horas destinadas à coordenação do TCC II devem ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da FURB.

Art. 13. O/A orientador/a escolhido/a pelo/a estudante orientando/a deverá ser professor/a da FURB, em exercício no magistério.

§ 1º A carga horária do/a professor/a orientador é de 01 (uma) hora/semana por orientando/a matriculado na disciplina TCC II.

§ 2º O número máximo de orientandos/as por orientador/a na disciplina TCC II é de 03 (três).

§ 3º O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas analisará a possibilidade de aumento de orientandos/as por orientador/as.

§ 4º O/A orientador/a escolhido/a pelo/a estudante deve ser aprovado/a pela coordenação do TCC e ter seu nome homologado pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Compete à coordenação:

I – administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração do TCC, de acordo com este Regulamento;

II – analisar e aprovar os projetos de pesquisa apresentados pelos/as estudantes;

III – aprovar as bancas examinadoras;

IV – submeter os nomes dos orientadores e das bancas examinadoras à homologação pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas;

V – encaminhar aos departamentos os nomes dos/as orientadores/as escolhidos para atividade de orientação de TCC e sua respectiva carga horária;

VI – manter contato com os orientadores do TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e o acompanhamento da execução dos planos de trabalhos do TCC;

VII – apresentar este Regulamento aos/as estudantes e aos/as orientadores/as do TCC;

VIII – coordenar a apresentação oral e defesa dos TCCs.

Art. 15. Compete ao/a orientador/a:

I – encaminhar ao coordenador do TCC, declaração de concordância de orientação e o respectivo projeto do/a estudante;

II – submeter o orçamento do projeto do TCC à análise e subsequente aprovação do Departamento de Ciências Naturais.

III – submeter o projeto do TCC à análise do respectivo Comitê de Ética da FURB, quando o tema o exigir;

IV – estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos/as estudantes nas dependências da FURB;

V – orientar o/a estudante e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

VI – contatar o/a coordenador/a do TCC para solucionar possíveis dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;

VII – participar, como presidente, da banca examinadora e sugerir membros para a composição da mesma;

VIII – analisar a versão final do TCC, verificando se as correções propostas pela banca examinadora foram devidamente incorporadas ao documento final, como condição para registro da nota.

Art. 16. Compete ao/a estudante:

I – apresentar o projeto de pesquisa, atendendo ao disposto neste Regulamento;

II – escolher o/a professor/a orientador/a e sugerir membros para a composição da banca examinadora;

III – elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do/a professor/a orientador/a, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

IV – participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor/a orientador/a ou coordenação do TCC;

V – respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o projeto aprovado;

VI – cumprir o horário de atendimento estabelecido com o/a professor/a orientador/a;

VII – redigir o TCC de acordo com as orientações do artigo 18 deste Regulamento;

VIII – entregar quatro exemplares da monografia ao coordenador da disciplina TCC II, até a data pré-estabelecida pelo mesmo, atendendo ao cronograma definido pela coordenação;

IX – defender o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;

X – encaminhar ao coordenador do TCC, no prazo definido por este, a cópia digital da versão final da monografia;

XI – cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 17. Compete à banca examinadora:

I – receber as cópias do TCC;

II – inteirar-se dos termos deste Regulamento;

III – realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios deste Regulamento;

IV – encaminhar os resultados da avaliação ao coordenador do TCC, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a defesa do trabalho, acompanhados do termo de avaliação.

## CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 18. A estrutura e a apresentação da monografia do TCC seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Estudante adotadas pela FURB, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 19. O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação e plágio serão passíveis de sanções administrativas e legais.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 20. As avaliações das disciplinas TCC I e II serão expressas, respectivamente, com nota de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o/a estudante que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste Regulamento.

Art. 21. A avaliação final do TCC II será realizada por uma banca examinadora, sugerida pelo/a estudante e pelo respectivo orientador, aprovada pelo coordenador do TCC II e homologada pelo Colegiado do Curso.

Art. 22. A banca examinadora será assim constituída:

I – professor/a orientador/a;

II – 02 (dois) membros;

III – 01 (um) suplente.

§ 1º A banca examinadora é presidida preferencialmente pelo/a professor/a orientador/a.

§ 2º A nota final do TCC II é a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca à monografia e à sua apresentação pública.

§ 3º Os membros da banca devem ser preferencialmente professores/as da FURB.

§ 4º Podem ser sugeridos membros externos à FURB, desde que comprovem ser professores de outra Instituição de Ensino Superior, ou pesquisadores, ou profissionais com reconhecida atuação na área de pesquisa objeto do TCC para o qual está indicado.

§ 5º Os membros da banca não recebem qualquer remuneração ou ajuda de custo, alimentação ou hospedagem.

Resolução nº 015/2016/Reitoria

Fls. 7/8

Art. 23. A avaliação da monografia entregue será realizada com base nos seguintes critérios:

I – desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;

II – redação: objetiva, clara e com terminologia adequada;

III – apresentação: uso das normas técnicas adotadas pela FURB.

IV – escolha do tema: relevância e originalidade.

Art. 24. A avaliação da apresentação pública obedecerá, no mínimo, aos seguintes critérios:

I – domínio do tema e do método científico;

II – linguagem técnico-científica clara e adequada;

III – sequência lógica;

IV – habilidade de comunicação;

V – compreensão das questões propostas pela banca examinadora;

VI – clareza nas respostas às perguntas formuladas;

VII – capacidade de reavaliar afirmações.

VIII – cumprimento do tempo de apresentação previsto no Art. 25.

Art. 25. O tempo da apresentação pública será de, no máximo 01 (uma) hora, sendo 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação (com 05 minutos de tolerância para mais ou para menos) e 30 (trinta) minutos para as arguições e avaliação da banca examinadora.

Art. 26. Após a apresentação, o/a estudante deve fazer as correções propostas e entregar a versão final, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Compete aos/as estudantes de graduação encaminhar, aos respectivos Coordenadores, cópia digital do TCC II.

§ 2º Compete ao respectivo Coordenador encaminhar, à Biblioteca Universitária, a cópia digital recebida, em conformidade com a Resolução nº 66/2006/FURB.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Resolução nº 015/2016/Reitoria  
Fls. 8/8

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as Resoluções nºs 22/1990, de 28 de novembro de 1990, e 025/2011, de 26 de maio de 2011.

Blumenau, 4 de maio de 2016.

**JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO**